



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2815

Ji-Paraná (RO), 14 de junho de 2018

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO CMAS.....	PÁG. 01
EDITAL DE COMPARECIMENTO...PÁG.	01
TERMOS DE PARALISAÇÃO.....PÁG.	01
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO..PÁG.	02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG.	03

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 079/CPL/PMJP/RO/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15878/2017/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, cujo objeto é **aquisição de divisórias, com serviços de instalação**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. Valor Estimado: **R\$ 44.270,89 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **28 de junho de 2018, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), e/ou Portal da Transparência (<http://www.ji-parana.ro.gov.br>) poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2018.

Jackson Junior de Souza
 Pregoeiro
 Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 080/CPL/PMJP/RO/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3746/18/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **aquisição de material de consumo (materiais elétricos)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 13.916,50 (treze mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **28 de junho de 2018, às 12:00 horas**. (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), e/ou Portal da Transparência (<http://www.ji-parana.ro.gov.br>) poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2018.

Jackson Junior de Souza
 Pregoeiro
 Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/PMJP/RO/18
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo n. **5690/SEMOSP/2018**. Fonte dos Recursos: **Próprio e Convênio. Convênio nº 053/DPCN/2016**. Objeto: **Contratação de empresa para urbanização de áreas públicas com pavimentação em blocos sextavados, drenagem e meio fio pré-moldado**, a pedido da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Valor Estimado: **R\$ 806.500,00 (oitocentos e seis mil e quinhentos reais)**. Data de Abertura: **04 de julho de 2018. Horário: 09:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br. **Atestado de Visita:** Deverá ser requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168, podendo ser substituído pela declaração prevista no item 3.1.2 do Edital.

retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br. **Atestado de Visita:** Deverá ser requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168, podendo ser substituído pela declaração prevista no item 3.1.2 do Edital.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2018.

Jackson Junior de Souza
 Presidente
 Decreto nº 6912/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/PMJP/RO/18
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo n. **5594/SEMUSA/2018**. Fonte dos Recursos: **Contrato de Repasse nº 853328/2017/MS/CAIXA**. Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, a pedido da **Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 228.757,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**. Data de Abertura: **05 de julho de 2018. Horário: 09:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br. **Atestado de Visita:** Deverá ser requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168, podendo ser substituído pela declaração prevista no item 3.1.2 do Edital.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2018.

Jackson Junior de Souza
 Presidente
 Decreto nº 6912/GAB/PM/JP/17

RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2018

Ji-Paraná, 13 de Junho de 2018
 Dispõe sobre a Aprovação da Minuta da Lei que Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social no Município de Ji-Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovada em Assembléia Geral Ordinária nº 198, realizada em 13 de Junho de 2018 na Casa dos Conselhos, situada na Av. 22 de Novembro, nº1045, Bairro Casa Preta.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta da Lei que Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se

Leandro Patrick Vaz
 Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO
 Decreto n.6532/GAB/PM/JP/2016

EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 001/2018
 Ao Senhor:
SÉRGIO MARCOS GOMES DA SILVA
 Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerência Geral de Recursos Humanos**, infra firmada.
 Considerando o memorando n.070/SEMAGRI/2018.
 Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento em 14/06/2018.
 Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigida a Vossa Senhoria, **SÉRGIO MARCOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 362915-SSP/RO e do CPF n. 419.169.132-53, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Veículos Pesados 40h** matrícula n. **11997**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura** científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta **Gerência**, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual junto a Prefeitura Municipal.
 O não atendimento ensejará abertura de processo administrativo de abandono, com fundamento legal no artigo n. 174 da Lei n.1405/2005.

Ji-Paraná-RO, 14 de junho de 2018.

JOAO VIANNEY P. DE SOUZA JUNIOR
 Gerente Geral de Recursos Humanos
 Decreto n. 4684/GAB/PMJP/2015

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento – CGRHA SOLICITA O COMPARECIMENTO da servidora municipal: **EDNEIA DINIZ DE ANDRADE** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos 40hs** matrícula nº. **11454** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, nesta Coordenadoria localizada nas dependências desta Prefeitura, situada à **Avenida Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá**, no prazo máximo de **05(cinco) dias**, para tratar de assunto referente ao Abandono do Cargo, com base no **Art. 172 a 174 da Lei 1405/2005** (Estatuto do Servidor).

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2014.

Sirlene Muniz F. Cândido
 Coord. Geral de Recursos Hum. E Aperfeiçoamento
 Portaria nº. 016/GAB/PMJP/2013

TERMOS DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 008/GESCON/SEPLAN/2018 PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2018, dispõe:

Considerando a necessidade de adequação de projeto em razão de fatos supervenientes estranhos à vontade das partes os quais surgiram durante a execução dos serviços de **“Construção de Oficina Ortopédica”**. Processo Administrativo 1-6299/2016 (SEMUSA/SEMPLAN). **Considerando** a necessidade de suspender **de ofício temporariamente** a execução dos serviços ora contratados a fim de **resguardar o prazo contratual** até que se concretizem todos os trâmites necessários da adequação de recurso orçamentário para confecção do termo de aditivo conforme 1590/1656 dos autos.

DETERMINA

I – A Paralisação da obra de execução dos serviços de **“Construção de Oficina Ortopédica”**, **Processo Administrativo nº 1-6299/2016 (SEMUSA/SEMPLAN)**, oriundo do CONVÊNIO Rede Viver sem Limites- CER- Termo de referência 288/06/2016 e Contrato nº 052/PGM/PMJP/2016, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa **W.G.S.CONSTRUÇÕES LTDA- EPP**.

Cumpra-se,
 Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
 Secretário Municipal de Planejamento
 Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

Denise G.dos Santos
 Ag.Administrativo – Cad. 7919

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 009/GESCON/SEPLAN/2018 PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2018, dispõe:

Considerando a necessidade de adequação de projeto em razão de fatos supervenientes estranhos à vontade das partes os quais surgiram durante a execução dos serviços de "Acessibilidade em prédios de vias públicas de Ji-Paraná (Semusa e UB's). Processo Administrativo 1-9619/2017 (SEMUSA/SEMPLAN).

Considerando solicitação pleiteada pela empresa E.A.DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, e ainda, a manifestação do engenheiro fiscal com ciente e acordo, da necessidade de PARALISAR provisoriamente a execução dos serviços, em razão de aguardar informações quanto aos detalhes do portão da UBS L1 Maringá e do guarda corpo da UBS 2 de abril, a fim de resguardar o prazo contratual até que se findem os procedimentos de atendimento ao solicitado.

DETERMINA

I - A Paralisação da obra de execução dos serviços de "Acessibilidade em prédios de vias públicas de Ji-Paraná, (Semusae UB's) ", Processo Administrativo nº 1-9619/2017 (SEMUSA/SEMPLAN), Contrato nº 083/PGM/PMJP/2017, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa E.A.DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

Denise G.dos Santos Ag.Administrativo - Cad. 7919

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA RESIDENCIAL MORAR MELHOR II (APARTAMENTOS)

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº01/2018

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS SORTEADOS COM ENDEREÇO DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II / PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FASE II / PROGRAMA MORADA NOVA NA CIDADE DE JI-PARANÁ.

Considerando o EDITAL Nº. 01/2015/HABITAÇÃO/JI-PARANÁ/DEMANDA HABITACIONAL que, entre outros, torna público que realizará o cadastramento de demanda para pré-seleção de famílias no Programa Minha Casa, Minha Vida - Fase II, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU e Programa Estadual Morada Nova, onde as inscrições ocorreram no período de 16 a 26 de Outubro de 2015, em Ji-Paraná/RO;

Considerando que as famílias cadastradas foram analisadas e devem atender aos termos da PORTARIA Nº 412, DE 06 DE AGOSTO DE 2015, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, que estabelece as diretrizes do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Fase II;

Considerando o sorteio de candidatos, bem como o sorteio de endereços das unidades habitacionais;

Considerando a NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO Nº 01/2018, publicada na página 02, Edição 2727 do Diário Oficial do Município de Ji-Paraná (DOMJP) do dia 01 de fevereiro de 2018, na página 04 do Jornal Correio Popular, do dia 02 de fevereiro deste ano, entre outros, estabelece o prazo para o comparecimento de 70 (setenta) candidatos a beneficiários do Empreendimento MORAR MELHOR II, uma vez que os mesmos não compareceram ao sorteio de endereços, tampouco na Secretaria de Assistência de Social - SEMAS para a retirada do endereço sorteado, cujo prazo para comparecimento expirou dia 09/02/2018;

Considerando a NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO Nº 02/2018 (segunda chamada), publicada na página 06, Edição 2734 do Diário Oficial do Município de Ji-Paraná (DOMJP) do dia 14 de fevereiro de 2018, na

página 06 do Jornal Correio Popular e na página A5 do Jornal Diário da Amazônia, ambos do dia 15 de fevereiro deste ano, entre outros, estabelece o prazo para o comparecimento de 57 (cinquenta e sete) candidatos a beneficiários do Empreendimento MORAR MELHOR II, uma vez que os mesmos não compareceram ao sorteio de endereços, tampouco na Secretaria de Assistência de Social - SEMAS para a retirada do endereço sorteado, cujo prazo para comparecimento expirou dia 28/02/2018;

Considerando que foram enviados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais, inclusive, com diversas ligações telefônicas para os candidatos comparecerem na Secretaria de Assistência de Social - SEMAS para a retirada do endereço sorteado, e não lograram êxito, existindo ainda candidatos que não compareceram;

Considerando as determinações contidas na Portaria nº 412 de 06/08/2015/Ministério das Cidades de cumprir junto ao Banco do Brasil, Agente Financeiro Gestor dos recursos e responsável pela execução do empreendimento, os prazos pré-estabelecidos para que seja possível a contratação dos beneficiários junto ao Banco, objetivando posterior entrega das moradias, tendo decorrido um período de 04 (quatro) meses da data de sorteio de endereço, que ocorreu em 19 de Janeiro de 2018;

Considerando o não comparecimento dos candidatos a beneficiários nos prazos estabelecidos para a retirada do endereço sorteado, ensejando assim na desclassificação automática do programa, conforme o disposto no EDITAL Nº. 01/2015/HABITAÇÃO/JI-PARANÁ/DEMANDA HABITACIONAL no subitem 6.4, alínea "C" que dispõe: "... o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos estabelecidos, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa, motivarão desclassificação imediata";

Considerando que houve desistência formal por beneficiários, e falecimento por outros.

RESOLVE:

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, Maria Sonia Grande Reigota Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná - SEMAS, TORNA PÚBLICO a DESCLASSIFICAÇÃO de 67 (sessenta e sete) candidatos a beneficiários sorteados com endereço no Residencial MORAR MELHOR II, Programa Minha Casa, Minha Vida - Fase II / Programa Morada Nova na cidade de Ji-Paraná, conforme descrito na planilha abaixo:

Table with columns: SQ, BENEFICIÁRIO DESCLASSIFICADO / MOTIVO, CPF, LOGRADOURO, LT, QD, BL, N°APTO, PAVIMENTO

Table with columns: Number, Name, Address, City, State, Zip, Phone, Status

Ji-Paraná, 14 de junho de 2018.

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretária Municipal de Assistência Social Decreto nº 7184/GAB/PMJP/2017



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcito Pinto Prefeito

Eliane Cristine Silva Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki Secretaria Municipal de Saúde

Clebson Littg Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/SRP/CGM/2.018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/PMJP/2018.
PROCESSO: Nº 1-15935/17 – Vol. I e II - SEMAD.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decretos Municipais n. 3522/2014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de serviços de telecomunicações, internet IP FULL, serviço de internet banda larga, serviço de LAN TO LAN e interconexão de pontos WIFI, incluindo equipamentos em comodato necessários para seu perfeito funcionamento permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, inclusive em feriados, para atender as necessidades da Administração Municipal em todos os prédios públicos, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência, fls. 04/23 e **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 022/CPL/PMJP/2018, fls. 179/212.

Empresa Detentora do Registro: **R JOSE DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 84.751.411/0004-51, Av. Marechal Rondon, 1770, Sala A - Ji-Paraná/RO, (fone: 69 34223511), neste ato representado pelo Sr. **Marcello Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, RG 251.189SSP/ROe CPF 221.033.412-87, fls. 284.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 013/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos serviços de telecomunicações, internet IP FULL, serviço de internet banda larga, serviço de LAN TO LAN e interconexão de pontos WIFI, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termos de Referência fls. 04/23 e 153/172; Cotação de Preço, fls. 28/39; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 44; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/CPL/PMJP/18 (fracassado), fls. 46/152; Solicitação de Materiais, fls. 173/174; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/CPL/PMJP/18, fls. 177/212; Parecer Jurídico nº. PGM/PMJP/2018, fls. 214/217; Publicações, fls. 218/225; Propostas, fls. 230/233; Habilitação, 234/287; Resultado por fornecedor, fls. 289; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 022/2018-CPL/PMJP/RO, de 09/03/2018, fls. 291/293; Parecer Jurídico nº 0229/PGM/PMJP/2018, fls. 296/298; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2018, fls. 299.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de serviços de telecomunicações, internet IP FULL, serviço de internet banda larga, serviço de LAN TO LAN e interconexão de pontos WIFI, incluindo equipamentos em comodato necessários para seu perfeito funcionamento permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, inclusive em feriados, para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná em todos os prédios públicos, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Edital de Licitação;

1.2 – As quantidades de pontos e distribuição de localização bem como a modalidade de cada serviço de internet serão solicitadas após o encerramento do procedimento licitatório de acordo com as necessidades de cada Órgão e/ou Secretaria desta Prefeitura de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência, fls. 164 e ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO AO CONTRATO.

1.3 – Os links contratados de LAN TO LAN formalizarão um anel óptico interligando todas as unidades da administração.

1.4 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.4.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
 Descrição do material/serviço requisitado e quantidade;
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município

anotará e gerenciará o pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - Os serviços deverão ser executados e entregues ativados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Contratante.

5.2 – Os prazos, locais, especificações, descrição da prestação dos serviços e equipamento, quantitativos e distribuição dos pontos, condições de execução dos serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, estão previstas no Termos de Referência – Anexo I deste edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda vigência contratual, qual seja, 12 (doze) meses.

5.3 – O mesmo poderá ser prorrogado, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal N 8.666/93, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, autorizados antes do término de sua vigência.

6 - DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 - A Contratada deverá fornecer sem ônus para a Contratante, na forma de comodato, todos os equipamentos necessários à instalação e funcionamento e que sejam compatíveis com os equipamentos já em uso na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;

6.2 - Os equipamentos e /ou roteadores, serão configurados pela Contratada sendo vistoriado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;

6.3 - A Contratada deverá demonstrar ao quadro técnico da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná que o circuito de acesso à Internet atende às características solicitadas tanto na entrega do circuito ou a qualquer momento em que a Prefeitura vier a solicitar. As medições não acarretarão custos à Prefeitura, desde que não ultrapasse uma solicitação a cada três meses, em média;

6.4 - Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição dos equipamentos, a Contratada terá no máximo de 6 horas para o seu atendimento. Ao não atendimento no prazo estipulado, a Contratada sofrerá multa moratória de 0,5% (meio por cento) da parcela mensal do item/serviço contratados por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

6.5 - A Contratada dos serviços deverá se comprometer em manter os roteadores com utilização de CPU e de memória em no máximo de 70% (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média (“janela” móvel de cálculo de 1h) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 1 (um) mês a Contratada deverá atualizar ou substituir os equipamentos sob pena de ser multada em até 10% da mensalidade do serviço.

6.6 - Os equipamentos roteadores deverão ser disponibilizados para operar com a capacidade máxima, ou seja, possuir mínimo de duas portas Fast Ethernet, sendo uma para receber o enlace da contratada e a outra interface para a conexão com a rede LAN da Prefeitura

Municipal de Ji-Paraná;

6.7 - Os equipamentos roteadores deverão estar capacitados a permitir conexões por meio dos protocolos PPP ou HDLC;

6.8 - Os equipamentos deverão permitir a configuração com mais de um nível de acesso de usuários;

6.9 - Os equipamentos deverão permitir gerenciamento por SNMP (versões 1, 2);

6.10 - A Contratada deverá fornecer em cada unidade solicitante ou ponto de instalação, Rack de 6U e Rêgua de 6 tomadas;

6.11 - Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades do serviço prestado, independentemente da funcionalidade estar ou não descrita no Termo de Referência, fls. 153/172.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A contratada se compromete em aumentar em até 100% a velocidade de INTERNET BANDA LARGA e o fornecimento de LAN TO LAN, após o primeiro ano de contrato.

7.2 - Instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios.

7.3 - Lançamento de todos os cabos, fiação e suas ligações com periféricos.

7.4 - Prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para entrega do serviço ativado e operacional;

7.5 - Caso o prazo de entrega do serviço não seja cumprido, a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná aplicará multa moratória de 0,5% (Meio por cento) da parcela mensal do item/serviço contratados do valor da mensalidade por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.6 - Após a assinatura do contrato deverão ser realizadas reuniões com Contratante, com o objetivo de detalhar a implantação, indicação de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como cronograma de trabalho, política de filtros, distribuição e recebimento de rotas.

7.7 - Será de total responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, inclusive os roteadores empregados, na prestação do serviço.

7.8 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

7.9 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

7.10 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

7.11 - Repassar a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná os descontos por ventura disponibilizados ao mercado para clientes de perfil e porte similar ao da contratante, mediante solicitação expressa desta.

7.12 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.

7.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.14 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.15 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná inerente à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

7.16 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.17 - Garantir a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.

7.18 - Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas.

7.19 - Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao

período de interrupção dos serviços, a ser descontado em nota fiscal no devido mês de competência.

7.20 - Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modem, cabeamento, cabeamento óptico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação.

7.21 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

7.22 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.23 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

7.24 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

7.25 - Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

7.26 - Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer ao Núcleo de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a prefeitura Municipal de Ji-Paraná por intermédio do gestor do contrato.

7.27 - A contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do produto e a sua utilização adequada;

7.28 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos serviços, bem como atender prontamente a suas observações e exigência e prestar os esclarecimentos solicitados relacionados ao objeto requisitado.

7.29 - A contratada deverá prestar os serviços solicitados dentro das especificações contidas no Termo de Referência;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9 - DAS MULTAS:

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

9.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto

percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9.4 - Será assegurado em contrato as penalidades pela não execução dos serviços na forma em que for contratado, individualizados por item e ocorrências em valores pecuniários.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11 - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 013/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os "Anexo I: Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Anexo II: Quadro demonstrativo/para subsídio ao contrato" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezesete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

R JOSE DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 84.751.411/0004-51, Av. Marechal Rondon, 1770, Sala A - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3422 3511), neste ato representado pelo Sr. Marcello Raimundo da Silva, brasileiro, casado, Sócio Administrador, RG 251.189 SSP/RO e CPF 221.033.412-87, fls. 284, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a Contratação de serviços de telecomunicações, internet IP FULL, serviço de internet banda larga, serviço de LAN TO LAN e interconexão de pontos WIFI, incluindo equipamentos em comodato necessários para seu perfeito funcionamento permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, inclusive em feriados, para atender a Administração Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 299), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/22, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 022/CPL/PMJP/2018, fls. 179/212 do Processo Administrativo n. 15935/2017-SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços deverão ser executados e entregues ativados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Contratante, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2018.

R JOSE DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ nº 84.751.411/0004-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000039/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 22

Proc. Administrativo : 15935/2017

Nº Controle Ata : 013/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade : 14/06/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de telecomunicações, internet IP FULL, serviço de internet banda larga, serviço de LAN TO LAN e interconexão de pontos WIFI, incluindo equipamentos em comodato.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/04/2019

Fornecedor / Proponente : 95139R JOSE DA SILVA & CIA LTDA

Centro de Custo : 242 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.002.347	FORNECIMENTO DE INTERNET IP FULL 10 MB ONDAÁGIL	MES	12	900,00	10.800,00	0	0	12	10.800,00
2	055.002.349	FORNECIMENTO DE INTERNET IP FULL 15 MB ONDAÁGIL	MES	12	1.300,00	15.600,00	0	0	12	15.600,00
3	055.002.351	FORNECIMENTO DE INTERNET IP FULL 20 MB ONDAÁGIL	MES	12	1.800,00	21.600,00	0	0	12	21.600,00
4	055.002.353	FORNECIMENTO DE INTERNET IP FULL 30 MB ONDAÁGIL	MES	12	2.700,00	32.400,00	0	0	12	32.400,00
5	055.002.355	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 5MB ONDAÁGIL	MES	12	110,00	1.320,00	0	0	12	1.320,00
6	055.002.357	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 10MB ONDAÁGIL	MES	12	150,00	1.800,00	0	0	12	1.800,00
7	055.002.359	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 15MB ONDAÁGIL	MES	12	225,00	2.700,00	0	0	12	2.700,00
8	055.002.361	FORNECIMENTO DE LAN TO LAN 5MB ONDAÁGIL	MES	12	170,00	2.040,00	0	0	12	2.040,00
9	055.002.363	FORNECIMENTO DE LAN TO LAN 10MB ONDAÁGIL	MES	12	340,00	4.080,00	0	0	12	4.080,00
10	055.002.365	FORNECIMENTO DE LAN TO LAN 100MB ONDAÁGIL	MES	12	2.260,00	27.120,00	0	0	12	27.120,00
11	055.002.367	FORNECIMENTO INTERCONEXÃO DE 10MB VIA RADIO ONDAÁGIL	MES	12	225,00	2.700,00	0	0	12	2.700,00
12	055.002.348	INSTALAÇÃO DE INTERNET IP FULL 10 MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO ONDAÁGIL	SÇ	1	1.300,00	1.300,00	0	0	0	1.300,00
13	055.002.350	INSTALAÇÃO DE INTERNET IP FULL 15 MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO ONDAÁGIL	SÇ	1	1.300,00	1.300,00	0	0	0	1.300,00
14	055.002.352	INSTALAÇÃO DE INTERNET IP FULL 20 MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO ONDAÁGIL	SÇ	1	1.300,00	1.300,00	0	0	0	1.300,00
15	055.002.354	INSTALAÇÃO DE INTERNET IP FULL 30 MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO ONDAÁGIL	SÇ	1	1.300,00	1.300,00	0	0	0	1.300,00
16	055.002.356	INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 5MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO ONDAÁGIL	SÇ	1	690,00	690,00	0	0	0	690,00
17	055.002.358	INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 10MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO ONDAÁGIL	SÇ	1	690,00	690,00	0	0	0	690,00
18	055.002.360	INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 15MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO ONDAÁGIL	SÇ	1	690,00	690,00	0	0	0	690,00
19	055.002.362	INSTALAÇÃO DE LAN TO LAN 5MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO ONDAÁGIL	SÇ	1	1.300,00	1.300,00	0	0	0	1.300,00
20	055.002.364	INSTALAÇÃO DE LAN TO LAN 10MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO ONDAÁGIL	SÇ	1	1.300,00	1.300,00	0	0	0	1.300,00
21	055.002.366	INSTALAÇÃO DE LAN TO LAN 100MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO ONDAÁGIL	SÇ	1	1.300,00	1.300,00	0	0	0	1.300,00
22	055.002.368	INSTALAÇÃO DE INTERCONEXÃO DE 10MB VIA RADIO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO ONDAÁGIL	SÇ	1	1.850,00	1.850,00	0	0	0	1.850,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 135.180,00

Saldo Total: 135.180,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 135.180,00

Saldo Total: 135.180,00

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO AO CONTRATO

Nº Proc. Licitatório : 000039/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO nº 022

Nº Controle Ata : 013/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade : 14/06/2019

Processo nº : 15935/2017

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de telecomunicações, internet IP FULL, serviço de internet banda larga, serviço de LAN TO LAN e interconexão de pontos WIFI, incluindo equipamentos em comodato.

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário/ (p/12 meses)
1	55.002.347	FORNECIMENTO DE INTERNET IP FULL 10 MB	SÇ	3	R\$ 10.800,00
2	55002349	FORNECIMENTO DE INTERNET IP FULL 15 MB	SÇ	4	R\$ 15.600,00
3	55002351	FORNECIMENTO DE INTERNET IP FULL 20 MB	SÇ	4	R\$ 21.600,00
4	55002353	FORNECIMENTO DE INTERNET IP FULL 30 MB	SÇ	6	R\$ 32.400,00

5	55002355	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 5MB	SÇ	10	R\$ 1.320,00
6	55002357	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 10MB	SÇ	105	R\$ 1.800,00
7	55002359	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 15MB	SÇ	35	R\$ 2.700,00
8	55002361	FORNECIMENTO DE LAN TO LAN 5MB	SÇ	3	R\$ 2.040,00
9	55002363	FORNECIMENTO DE LAN TO LAN 10MB	SÇ	20	R\$ 4.080,00
10	55002365	FORNECIMENTO DE LAN TO LAN 100MB	SÇ	4	R\$ 27.120,00
11	55002367	FORNECIMENTO INTERCONEXÃO DE 10MB VIA RADIO	SÇ	15	R\$ 2.700,00
12	55002348	INSTALAÇÃO DE INTERNET IP FULL 10 MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	3	R\$ 1.300,00
13	55002350	INSTALAÇÃO DE INTERNET IP FULL 15 MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	4	R\$ 1.300,00
14	55002352	INSTALAÇÃO DE INTERNET IP FULL 20 MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	4	R\$ 1.300,00
15	55002354	INSTALAÇÃO DE INTERNET IP FULL 30 MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	6	R\$ 1.300,00
16	55002356	INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 5MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	10	R\$ 690,00

17	55002358	INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 10MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	105	R\$ 690,00
18	55002360	INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 15MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	35	R\$ 690,00
19	55002362	INSTALAÇÃO DE LAN TO LAN 5MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	3	R\$ 1.300,00
20	55002364	INSTALAÇÃO DE LAN TO LAN 10MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	20	R\$ 1.300,00
21	55002366	INSTALAÇÃO DE LAN TO LAN 100MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	4	R\$ 1.300,00
22	55002368	INSTALAÇÃO DE INTERCONEXÃO DE 10MB VIA RADIO EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	15	R\$ 1.850,00

NOTA:

*As quantidades dos serviços foram atualizadas conforme constam em Termo de Referência, Edital de licitação e Memorando circular nº 005/SRP/CGM/2018;

*As quantidades de pontos e distribuição de localização bem como a modalidade de cada serviço de internet serão solicitadas após o encerramento do procedimento licitatório de acordo com as necessidades de cada Órgão e/ou Secretaria desta Prefeitura de Ji-Paraná.

* Os links contratados de LAN TO LAN formalizarão um anel óptico interligando todas as Unidades da administração.